



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 040/2023- GP.

Triunfo, 16 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação do atleta nas seguintes competições: Copa Brasil de Paraciclismo em Ribeirão Preto; Campeonato Brasileiro de paraciclismo em Leme/SP; Copa do Brasil de paraciclismo em João Pessoa/PB e Copa do Brasil de paraciclismo em Pará de Minas/MG e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação
- II – transporte
- III – hospedagem
- IV – Estacionamento

Art. 3º O valor total destinado ao Atleta será de R\$ 27.795,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e cinco Reais), de acordo com plano de trabalho e cronograma do atleta para cada competição.

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual o atleta se obrigará a:

- I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;
- III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de fevereiro de 2023.

**Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009/2023

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder ajuda de custo ao Atleta de paraciclismo Rodrigo Schu Ferreira, o qual participará das seguintes competições: Copa Brasil de Paraciclismo em Ribeirão Preto; Campeonato Brasileiro de paraciclismo em Leme/SP; Copa do Brasil de paraciclismo em João Pessoa/PB e Copar do Brasil de paraciclismo em Pará de Minas/MG

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Utilizando-se da referida lei, o atleta protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, alimentação, hospedagem e outras despesas inerentes as competições.

Conforme exposto na Lei Municipal 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que a proposta do atleta alcança os objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, fortalecendo o atleta, que pessoa com deficiência (paraciclismo), não só estimulando a prática do esporte por ele como por outras pessoas com deficiência, que, motivadas pela capacidade do atleta, terão despertada a iniciativa de exercita-se e com isso melhor a sua condição de vida.

Além do mais, considerando a visibilidade que as Competições possuem, entendemos que a concessão desta ajuda de custo ao atleta geraria grande divulgação de nosso município pelo país, especialmente por se tratar de uma modalidade de esporte não muito difundida, atraindo interessados na modalidade. Vale ressaltar que o atleta estará obrigada a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de urgência em razão da proximidade das Competições e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Triunfo, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL